CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: https://www.portofeliz.sp.leg.br/

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ADRIANO BENEDETTI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Projeto de Resolução nº 5/2024 – Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Porto Feliz a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Orçamento Anual e das Políticas Públicas do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira, inclusive o cumprimento das metas fixadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o desempenho dos programas governamentais;

II – Apreciar, após o envio das informações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o período respectivo, e em relatório único, os Relatórios de Acompanhamento de Gestão Fiscal previstos no artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – Analisar as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da execução orçamentária e financeira, bem como do acompanhamento decorrente do disposto no inciso I do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV – Analisar as publicações referentes às despesas de pessoal, na forma dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

V – Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da internet do Poder Executivo do Município de Porto Feliz, referentes às publicações de prestação de contas, da execução orçamentária (RREO), da gestão fiscal (RGF), dos pareceres recibos de prestação de contas, das peças orçamentárias, das audiências públicas e outras, para fins de fiscalizar o cumprimento das obrigações legais de publicações e funcionamento dos sistemas de publicidade;

VI – Fiscalizar e acompanhar, no âmbito do Município de Porto Feliz, o cumprimento de metas de desenvolvimento fixadas em convenções internacionais pela República Federativa do Brasil e outras nações ou organismos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

VII – Realizar audiências públicas para diagnósticos de problemas vivenciados no Município de Porto Feliz;

VIII – Convocar os auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Feliz para prestarem esclarecimentos sobre a execução de políticas públicas;

IX – Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal no que se refere às políticas públicas.

§ 1º - Na hipótese de ser encontrada irregularidade nos serviços acompanhados e fiscalizados, a Comissão de que trata esta Resolução adotará as providências pertinentes ao seu encargo.

§ 2º - Compete à Comissão de que trata esta Resolução elaborar relatório semestral de suas atividades para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando solicitado.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta de 03 (três) Vereadores nomeados por Ato da Mesa.

§ 1º - A composição da referida Comissão ocorrerá por meio de acordo entre os Vereadores e, não havendo consenso, proceder-se-á à escolha por sorteio.

§ 2º - O Presidente da Câmara não poderá fazer parte da Comissão.

Art. 3º - Em relação à Comissão de que trata esta Resolução serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 17 de setembro de 2024.

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara em 17 de setembro de 2024.

Élide Martorano Infante
Diretora Administrativa